ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00590.000523/2026-09

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de demanda da Diretoria de Programa da Escola Superior da Advocacia-Geral da União-ESAGU para contratação de serviço audiovisual/multimídia e design gráfico para atender as demandas da Unidade.

2.2 A Escola Superior da Advocacia-Geral da União (ESAGU), no exercício de suas atribuições institucionais relacionadas à formação, ao aperfeiçoamento e à capacitação dos membros das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União (AGU), dos seus servidores técnicos-admininstrativos e dos demais públicos abrangidos por suas atividades educacionais, demanda a realização de atividades especializadas de produção audiovisual, multimídia e design gráfico, necessárias ao desenvolvimento, à divulgação e à disponibilização de conteúdos educacionais e institucionais.

2.3 Considerando a necessidade de alinhamento da sistemática de capacitação dos profissionais da AGU às tendências da era digital, a ESAGU vem promovendo, nos últimos anos, a modernização de suas práticas educacionais, com ampliação da oferta de cursos e outras ações de desenvolvimento na modalidade de educação a distância (EaD). A experiência acumulada com esse modelo tem demonstrado sua relevância para a democratização do acesso às oportunidades de capacitação, especialmente diante da abrangência nacional da instituição e da distribuição de seus membros e servidores por todas as unidades da Federação. A realização de cursos, seminários, programas de pós-graduação e outras atividades em ambiente virtual amplia o alcance das ações educacionais, reduz a dependência de deslocamentos e da reprodução de estruturas físicas e contribui para a economicidade, a eficiência e a eficácia das iniciativas institucionais.

2.4 Nesse contexto, a continuidade e a ampliação das ações de capacitação demandam atividades especializadas de produção audiovisual, multimídia e design gráfico, necessárias tanto à elaboração dos conteúdos educacionais quanto à comunicação e à divulgação das iniciativas promovidas pela ESAGU. Destacam-se as seguintes necessidade da ESAGU: manutenção e atualização do ambiente virtual de ensino, abrangendo seus elementos visuais, *background* e interface; elaboração e atualização dos materiais didáticos dos cursos; diagramação da Revista da AGU e das publicações da ESAGU; gravação, edição e finalização de videoaulas; e criação de peças gráficas para divulgação das ações de desenvolvimento.

2.5 Além das demandas diretamente relacionadas à capacitação, verifica-se a necessidade crescente de gravação e transmissão de eventos, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades institucionais, tanto da própria ESAGU quanto dos demais órgãos de direção da AGU. Tais atividades exigem conhecimentos técnicos específicos para o planejamento, a captação, a edição e a disponibilização de conteúdos audiovisuais, observadas as características de cada evento e os meios utilizados para sua transmissão ou divulgação. O atendimento dessas demandas contribui para ampliar o acesso às atividades institucionais, favorecer o compartilhamento de informações e conhecimentos e possibilitar o registro e a disseminação de conteúdos relevantes para a atuação da Advocacia Pública.

2.6 Atualmente, a ESAGU dispõe de contrato vigente que contempla postos de trabalho com atribuições delimitadas, entre os quais se encontram designer gráfico, editor de mídia audiovisual e operador de mídia audiovisual. Entretanto, ao longo dos últimos quatro anos de execução contratual, verificou-se que a quantidade de profissionais disponíveis tem se mostrado insuficiente diante do crescimento das solicitações.

2.7 A ESAGU tem expandido continuadamente a produção de conteúdos acadêmicos, transmissões ao vivo, cursos EaD e materiais institucionais digitais. Atualmente, o fluxo operacional adota uma divisão estrita entre postos de trabalho dedicados exclusivamente à captação (operação de estúdio e gravação) e postos voltados apenas à pós-produção (edição de áudio e vídeo).

2.8 A prática operacional revelou que as demandas institucionais são dinâmicas e caracterizadas por sazonalidades e assimetrias de fluxo:

- em semanas com intensa agenda de eventos, congressos e gravações em estúdio/externas, a etapa de captação atinge pico crítico de sobrecarga, enquanto o fluxo de edição fica temporariamente reprimido;
- em períodos de pós-evento ou fechamento de ciclos de capacitação, o volume concentra-se maciçamente na pós-produção e finalização de mídias, gerando gargalos na entrega e subutilização pontual de recursos dedicados estritamente à operação de câmeras/estúdio.

2.9 A rigidez dessa fragmentação tem provocado acúmulo de passivo de produção, dilatação de prazos de entrega e sobrecarga dos profissionais em exercício. Para solucionar o descompasso entre as etapas sem incorrer em contratações redundantes ou custos desproporcionais, a Administração acredita que o modelo de profissional com perfil multimídia integral (atuante no ciclo completo da produção audiovisual), seja o mais adequado para suprir as necessidades da Escola.

2.10 A indicação deste tipo de profissional fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Otimização da Força de Trabalho e Flexibilidade Operacional: o profissional híbrido atua como amortecedor de picos de demanda. Ele pode ser alocado em estúdio ou em campo nos dias de gravação intensa e, concluída a captação, integrar-se imediatamente à ilha de edição para absorver a pós-produção.
- Economicidade e eficiência administrativa (Art. 37 da CF/88 e Art. 5º da Lei nº 14.133/2021): elimina-se a necessidade de contratar dois postos distintos para cobrir oscilações pontuais de carga de trabalho, maximizando o aproveitamento de cada hora/homem contratada e reduzindo custos indiretos de gestão contratual.
- Agilidade no fluxo de trabalho (Workflow Integrado): o profissional que capta ciente das diretrizes de edição otimiza o registro bruto, reduz refações, diminui o tempo de decupagem e acelera a entrega final do produto audiovisual.

- Alinhamento com o padrão de mercado: o mercado de tecnologia da informação e comunicação tem consolidado ferramentas integradas de produção digital (como pacotes modernos de edição e câmeras automatizadas), tornando a versatilidade técnica o padrão para criadores e técnicos de conteúdo audiovisual.

2.11 Desta forma, a experiência decorrente da execução contratual evidenciou a necessidade de reavaliar a correspondência entre as atribuições tradicionalmente delimitadas dos postos existentes de **captação e edição audiovisual** e o conjunto de atividades atualmente demandadas. Foi verificada a ocorrência de atividades que envolvem competências complementares, abrangendo diferentes etapas da produção de conteúdos audiovisuais e digitais, o que torna relevante examinar a evolução das funções profissionais existentes no mercado de trabalho e sua aderência às necessidades institucionais. Observa-se a necessidade da ESAGU de profissionais com condições de desempenhar ambas as atividades captação e edição audiovisual e ainda outras mais abrangentes e complementares.

2.12 Nesse cenário, em janeiro de 2026 foi publicada a Lei nº 15.325/2026, que dispõe sobre o exercício da profissão de multimídia, que o define da seguinte forma:

> *"Art. 2º Para os efeitos desta Lei, multimídia é a designação do profissional multifuncional, de nível superior ou técnico, apto a exercer atividades em áreas de criação, produção, captação, edição, planejamento, gestão, organização, programação, publicação, disseminação ou distribuição de conteúdos de sons, imagens, animações, vídeos e textos nos diferentes tipos de mídias eletrônicas e digitais de comunicação e de entretenimento."*

2.13 Esta lei torna-se referência para a análise da evolução do mercado de trabalho e das competências profissionais relacionadas à produção de conteúdos em diferentes formatos e meios digitais. Essa evolução reforça a importância de examinar as necessidades concretas da Administração e a correspondência entre as atividades a serem desempenhadas e os perfis profissionais existentes, de modo que o planejamento da contratação esteja alinhado às demandas atuais da ESAGU e à dinâmica do setor.

2.14 Ademais, evidenciou-se também a necessidade de reavaliar a carga horária semanal dos postos de **captação e edição audiovisual.** Considerando o crescimento contínuo das demandas de produção audiovisual e multimídia, bem como a necessidade de atendimento simultâneo a atividades de captação, edição, finalização e disponibilização de conteúdos educacionais e institucionais, e, ainda, que para certas atividades existe a necessidade de 2 ou mais funcionários trabalhando concomitantemente para a conclusão da tarefa, verifica-se a necessidade urgente de ampliar a disponibilidade dos profissionais para 40 (quarenta) horas semanais, de modo a proporcionar maior capacidade de atendimento às solicitações da ESAGU.

2.15 A adequação da carga horária deverá estar fundamentada na análise das necessidades efetivas do serviço e na demonstração de que a jornada de 40 (quarenta) horas semanais é compatível com o volume de trabalho esperado, com as atribuições dos postos e com os resultados pretendidos pela contratação, de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços e a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2.16 Diante do exposto, a ausência de atendimento adequado e tempestivo das necessidades apresentadas relativas à adaptação do tipo de profissional com perfil multimídia integral, bem como à adequação da carga horária semanal, poderá ocasionar atrasos na produção e na disponibilização de conteúdos educacionais, dificuldades na atualização do ambiente virtual de ensino e dos materiais didáticos, comprometimento dos prazos de edição e publicação de periódicos institucionais, limitações à divulgação das ações de desenvolvimento e prejuízos à realização e à transmissão de eventos e reuniões. Tais consequências poderão restringir o alcance das iniciativas de capacitação, comprometer a qualidade dos materiais disponibilizados e dificultar a disseminação uniforme do conhecimento entre os membros e servidores da AGU distribuídos nacionalmente.

2.17 Evidencia-se a necessidade de assegurar o atendimento contínuo e adequado das demandas da ESAGU, considerando o crescimento do volume de atividades e a diversidade dos serviços requeridos, visando contribuir para a continuidade e a qualidade das ações educacionais e institucionais, a democratização do acesso à capacitação, a disseminação do conhecimento e o aprimoramento da atuação da Advocacia-Geral da União, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, da eficácia e da economicidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Programa	Andrea Maria Noguiera Cajueiro Zanon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Conforme consignado no § 7º, art. 10º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a execução indireta de tais serviços justifica-se uma vez que *"a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução"*

4.2 O Decreto nº 9.507/2018 estabelece as condições em que os serviços podem ser prestados de forma indireta, mediante contratação de terceiros, visando maior eficiência, economicidade e a redução de custos administrativos. Conforme o artigo 3º do referido Decreto, a execução indireta poderá ser utilizada caso as atividades não envolvam o exercício de funções típicas de cargos públicos, desde que tratem de serviços de natureza acessória, instrumental e complementar, que não envolvam a formulação de políticas públicas ou a atuação direta em atividades finalísticas da Escola Superior da AGU.

4.3 Já a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que atende ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, estabelece os serviços que devem ser preferencialmente objeto de execução indireta, desde que tratem-se de atividades auxiliares, instrumentais e acessórias, e sejam observadas as vedações previstas no Decreto nº 9.507/2018, senão vejamos:

> *"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:*
>
> *(…)*
>
> *VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;*
>
> *(…)*

> *XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;" (grifo nosso)*

4.4 No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 também possibilita a contratação de serviços terceirizados conforme parágrafo único, do art. 9º, senão vejamos:

> *"Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do **caput** podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."*

4.5 Cumpre salientar que esta contratação está em consonância também com as condições previstas no art. 48 da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que tais serviços tratam-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam a área de competência legal da Escola Superior da AGU.

4.6 Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05 /2017, uma vez que que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. São considerados contínuos ainda, nos termos do inciso XV, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Destaca-se que a contratação de serviços de mão de obra exclusiva, por meio de postos de trabalho, caracteriza-se como serviço comum, visto que seu objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 29 da Lei 14.133/2021:

> *Art. 29. [...] O pregão segue o rito procedimental comum referido no art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

4.8 Serviço comum é aquele que possui padrões de qualidade passíveis de serem objetivamente definidos, independentemente da sua complexidade, conforme exposto nos Acórdãos do TCU nºs 1597/2010, 1287/2008, 313/2004, todos do Plenário. Nesse sentido, os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no termo de referência e no edital, incluindo-se exigências de formação profissional e experiência dos profissionais que ocuparão os respectivos postos de trabalho.

4.9 Por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.10 Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade **pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.**

4.11 Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.12 A contratação por postos de serviço justifica-se pela impossibilidade de estabelecer um indicador de produtividade dos serviços para os profissionais que apoiarão a Escola Superior da AGU no desempenho de suas atribuições, e se caracteriza pela permanência do trabalhador no posto. Assim a contratação garantirá o auxílio necessário na produção de multimídias desta Escola e encontra-se respaldada pelo ANEXO V, subitem 2.6, alínea d.1.2, da IN nº 05/2017, por não ser possível estabelecer outra forma de mensurar/aferir os serviços

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.12 Constituem atribuições comuns a todos os serviços:

- Participar de reuniões e de capacitações quando demandado;
- Responder mensagens eletrônicas e alimentar sistemas de gestão de trabalho;

- Atender, com diligência e cordialidade, contatos telefônicos ou presenciais de autoridades, dirigentes, servidores, colegas e público externo em geral, que efetuem demandas ligadas às atividades da unidade, com repasse de informações ao responsável pelo assunto;
- Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite o cumprimento de atividades e metas acordadas;
- Comunicar, em tempo hábil, eventuais fatos extraordinários ou anormais que ocorram durante a execução dos serviços;
- Zelar pela segurança e sigilo de documentos e informações a que tem acesso em razão das atribuições que realiza;
- Zelar pela guarda, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Seguir as normas, políticas e outras orientações técnicas emanadas pela CONTRATANTE;
- Gerenciar o tempo e os fluxos de trabalho de forma eficiente, demonstrando organização, proatividade e habilidades comunicativas para interação com equipes multidisciplinares, incluindo área técnica, pedagógica, de tecnologia e administrativa;
- Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado.

4.13 Requisitos específicos, qualificação e experiência:

Tabela 1:

Cargo	**Produção Audiovisual - Sênior**
Código CBO	**2621-35**
Jornada de Trabalho	**40 horas semanais**
Atribuições	• Todas aquelas definidas na CBO além das atribuições abaixo: • Acompanhar a prestação de serviços de Produção Audiovisual/Plenos e Design Gráfico. • Organizar, distribuir e supervisionar as atividades operacionais a serem desempenhadas pelos profissionais, atuando como responsável direto pelas entregas, respondendo para a Direção de ESAGU, atendendo às demandas das áreas da ESAGU demandantes. • Delegar as atividades e as entregas a partir de fluxo de produção e dos cronogramas, bem como definir as prioridades conjuntamente com os setores demandantes. • Verificar cumprimento de prazos e metas técnico-operacionais de produção multimídia em alinhamento com as áreas demandantes, garantindo a interlocução e o alinhamento das atividades. • Garantir a qualidade e o cumprimento de prazos das tarefas executadas pelos profissionais de audiovisual e design gráfico, por meio de boas práticas de supervisão e acompanhamento. • Elaborar registros e relatórios sobre os serviços prestados. • Participar de reuniões pré e pós-demanda. • Realizar visita técnica aos locais de eventos juntamente com o representante da CONTRATANTE. • Controlar e acompanhar a agenda de eventos em que seja necessária a presença da equipe de audiovisual em ambientes de estúdio e demais espaços da escola, bem como em atividades virtuais. • Em caso de atividades simultâneas, deverá acompanhar o evento indicado pela Direção. • Controlar a presença dos colaboradores da equipe de forma a garantir que os postos de trabalho ora contratados estejam devidamente ocupados. • Propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas operacionais. • Reportar a necessidade de treinamento ou a necessidade de troca dos profissionais, bem como estimular a autocapacitação e a aprendizagem em equipe. • Pesquisar tendências tecnológicas e implementar boas práticas de produção de conteúdo multimídia. • Organizar, gerenciar, catalogar e providenciar os backups de arquivos de áudio, vídeo, presets, imagens e documentos de produção, de acordo com as boas práticas de gestão de conhecimento. • Zelar pela adequada manipulação e manutenção dos equipamentos de áudio, vídeo, informática e mobiliário sob uso da área de produção multimídia e design gráfico da ESAGU, coordenando ações de manutenção preventiva e corretiva em conjunto com os setores demandantes. • Alertar sobre necessidade de substituição de equipamentos obsoletos. • Definir especificações de recursos técnicos necessários. • Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação. • Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo os profissionais sob sua supervisão na forma de agir. • Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados. • Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE. • Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade. • Apoiar a equipe na criação dos conteúdos multimídias, visando garantir o cumprimento de metas e o atendimento de demandas, atuando diretamente nas atividades executadas quando necessário.

- Zelar pelo princípio da urbanidade e da boa convivência, promovendo a comunicação não violenta, a cooperação e o trabalho em equipe, estimulando condições psicossociais adequadas ao ambiente de trabalho, conforme a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) que dispõe sobre os riscos ocupacionais.

Grau de Instrução	Ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de Comunicação Social, Design, Produção Audiovisual, Cinema e áreas correlatas.
Experiência	Mínima de 5 anos na área de produção audiovisual, produção multimídia e comunicação, comprovada por portfólio, declarações de experiência, contratos, carteira de trabalho, etc.
Conhecimentos desejáveis	Conhecimentos em técnicas de gestão de projetos, coordenação de equipes, fluência tecnológica na operação de ferramentas e tecnologias de produção multimídia (áudio, vídeo e design gráfico).

Tabela 2:

Cargo	**Produção Audiovisual - Pleno**
Código CBO	**2621-35**
Jornada de Trabalho	**40 horas semanais**

Atribuições

- Todas aquelas definidas na CBO além destas:
- Captar áudio e vídeo em estúdio e em ambientes internos e externos (gravações presenciais) e em softwares de videoconferência (gravações remotas).
- Preparar, configurar, testar e operar equipamentos de áudio e vídeo.
- Operar câmeras, microfones, mesas de áudio e sistemas de transmissão remota.
- Instalar, configurar e operar sistemas audiovisuais.
- Realizar gravações presenciais e remotas de conteúdos educacionais, eventos institucionais e transmissões ao vivo.
- Operar plataformas de videoconferência e streaming (Microsoft Teams, Zoom, Webex, YouTube, Google Meet, OBS Studio, vMix ou similares).
- Monitorar e ajustar sinais de áudio e vídeo, garantindo qualidade técnica.
- Realizar testes prévios e checklists operacionais antes das atividades.
- Identificar e corrigir falhas técnicas durante gravações e transmissões.
- Executar ajustes de imagem, incluindo enquadramento, foco e iluminação básica.
- Executar ajustes de áudio, incluindo níveis, equalização e prevenção de ruídos e interferências.
- Operar sistemas de corte de vídeo (switchers) e distribuição de sinais.
- Participar de reuniões presenciais e remotas.
- Participar de capacitações e reuniões de orientação de equipes e das coordenações.
- Apoiar montagem de cenários, sets de gravação e organização de ambientes.
- Zelar pela qualidade do material audiovisual produzido.
- Organizar, armazenar, catalogar e disponibilizar arquivos de áudio e vídeo.
- Realizar backup dos conteúdos e arquivos produzidos.
- Apoiar a integração entre sistemas de áudio, vídeo e transmissão.
- Auxiliar na manutenção preventiva básica dos equipamentos.
- Identificar e comunicar necessidades de manutenção corretiva.
- Atuar em articulação com equipes técnicas, pedagógicas, de comunicação e administrativas.
- Cumprir normas de segurança do trabalho e orientações institucionais.
- Elaborar e inserir vinhetas, animação gráfica, legendas e artes em geral por meio de softwares específicos.
- Editar e finalizar vídeos para produtos educacionais e institucionais, bem como para conteúdo em mídias sociais (Youtube, Instagram etc.), seguindo as diretrizes institucionais, e revisar edições finais.
- Apoiar a produção de roteiros, montar e editar conteúdo audiovisual para vídeos educacionais e mídias sociais institucionais.
- Usar softwares de edição, animação e finalização de áudio e vídeo.
- Executar boas práticas de captação e edição visando garantir a qualidade de imagem e som.
- Selecionar e organizar os arquivos imagens e sons diretos.
- Sonorizar mídias audiovisuais e tratar áudio visando ajustes e melhorias do material educacional e institucional produzido.
- Apoiar montagem de cenários, sets de gravação e organização de ambientes.
- Editar materiais e arquivos de áudio.
- Editar e finalizar arquivos e materiais audiovisuais.
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade, em razão de necessidade e de adequação dos serviços.

Grau de Instrução:	Ensino Superior completo ou em andamento preferencialmente nas áreas de Produção Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Comunicação ou Produção Multimídia.

Experiência	Mínimo de 2 anos de atuação comprovada por portfólio, declarações de experiência, contratos, carteira de trabalho, etc, nas seguintes atividades: • operação de equipamentos de captação de áudio e vídeo como câmeras profissionais, microfones, cabos, iluminadores, rebatedores, etc; • edição e pós-produção de vídeos com domínio de ferramentas como pacote Adobe, especialmente Premiere, Audition, dentre outras;
Conhecimentos mínimos desejáveis	• Ferramentas open source como OBS Stúdio, Shotcut , IA generativas de vídeo e áudio, dentre outros recursos que permitam a produção de vídeos e áudios. • Ter realizado cursos livres na área. • Experiência com inserção de elementos de acessibilidade.

Tabela 3:

Cargo	**Design Gráfico**
Código CBO	**2624-10**
Jornada de Trabalho	**40 horas semanais**
Atribuições	• Criação de peças gráficas, tais como cartazes, folders, folhetos, banners, capas, ícones, vinhetas, apostilas e outros formatos para impressão. • Criação de identidade visual para eventos e produtos indicados pela instituição. • Desenvolvimento de diagramação, programação visual e design gráfico das publicações e impressos institucionais da Escola Superior da AGU. • Desenvolvimento de formatos e identidades visuais próprias para veiculação em redes sociais e outras mídias eletrônicas. • Edição eletrônica e tratamento de fotos, imagens, gráficos vetoriais e tabelas. • Importação de gráficos, fotos, imagens e tabelas entre os programas do pacote Adobe CC. • Fechamento de arquivos para gráficas e birôs de serviços. • Seleção, escaneamento e tratamento de imagens e documentos para acervo e impressão. • Compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento em impressão off-set. • Separações de cores, ajuste de resolução e fechamento de arquivos em TiFF, PDF e EPS, pré-impressão e montagem de provas impressas. • Realização de revisão de forma nos trabalhos diagramados. • Criação de websites e hotsites, templates e layouts funcionais. • Confecção dos elementos gráficos das páginas web (imagens, figuras, banners, botões, barras, separadores etc). • Criação e modificação de folhas de estilo CSS (Cascade Style Sheet). • Criação e modificação de páginas Web segundo os requisitos de informação apresentados, com ênfase em usabilidade e acessibilidade. • Criação e modificação de scripts em páginas Web utilizando JavaScript. • Desenvolvimento de "layouts" para internet, Programação em HTML e desenvolvimento de folhas de estilo CSS para a Internet. • Realização de testes de usabilidade, acessibilidade e uso dos padrões estabelecidos. • Validação de páginas Web segundo os requisitos funcionais dos respectivos sistemas. • Gestão da plataforma de ensino à distância da AGU (Moodle). • Atualizar-se com relação a ferramentas e tecnologias para desenvolvimento web, nos padrões de segurança, estabilidade e confiabilidade da Advocacia-Geral da União.
Grau de Instrução:	Nível superior ou técnico nas áreas de desenho industrial, design gráfico, webdesign, comunicação, publicidade ou áreas correlatas, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Experiência	Mínimo 2 (dois) anos na área de designer gráfico e/ou webdesigner relacionado à educação à distância ou em atividades compatíveis com as que serão desempenhadas na Escola Superior da AGU.
Conhecimentos mínimos desejáveis	O profissional também deverá ter domínio de softwares para geração e edição de imagens (tais como Adobe Photoshop, Fireworks, Illustrator, InDesign); para trabalho com CSS e linguagens de marcação (Adobe Dreamweaver); conhecimento de softwares para criação de animações (como o Adobe Flash, Adobe Premiéree e AdobeAfter Effects). Os profissionais alocados para o desenvolvimento de projetos e serviços à web devem também ter domínio das seguintes linguagens de programação: HTML,CSS, JSP (Extensão Java), XSL, XML; e de algumas formas de script como ASP, PHP e JavaScript, bem como, conhecimento de bancos de dados MySQL e PostgreSQL (para uso de PHP e ASP); e, possuir conhecimento de Modular Object-Oriented Dynamic Leaming Environment - Moodle.

4.13.1 É fundamental que a CONTRATADA assegure que os profissionais incumbidos de executar os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, atendam integralmente aos requisitos de experiência e conhecimento. Para tanto, é

imprescindíovel que a CONTRATADA submeta à CONTRATANTE os currículos dos profissionais, evidenciando um perfil alinhado com as atribuições do cargo em questão. Esses currículos serão avaliados por membros da equipe administrativa da ESAGU, que atuam nas áreas demandantes dos serviços, com supervisão da Direção da unidade, com o propósito a garantir a excelência dos serviços.

4.13.2 As qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

4.13.3 A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação de portfólio e de informações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

DOS DIREITOS AUTORAIS

4.14 A CONTRATADA, bem como os profissionais por ela contratados, deverão transferir de forma integral e irrevogável à CONTRATANTE a titularidade dos direitos autorais relativos às obras e trabalhos produzidos durante a vigência do contrato, decorrente da execução dos serviços pelos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

4.14.1 São facultadas à CONTRATANTE a reprodução ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, das obras e trabalhos a que se refere o item anterior.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.15 Os serviços deverão ser prestados, nas dependências da Escola Superior da AGU, localizada no Setor de Indústrias Gráficas-SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP: 70610-460.

4.15.1 Excepcionalmente, conforme interesse da Admininstração, e previamente autorizado por responsável designado, os serviços presenciais poderão ser prestados fora das dependências da Escola Superior da AGU, considerando a natureza das atividades, as necessidades do serviço e a viabilidade técnica e operacional.

4.15.2 Os colaboradores designados serão previamente comunicados a respeito dos tipos de trabalho a serem realizados e do período de execução, sendo de responsabilidade da ESAGU o transporte do pessoal e material necessários para a execução dos serviços externos.

4.16 O horário de expediente da CONTRATANTE é das 7 horas às 19 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à CONTRATANTE definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço.

4.16.1 Somente serão consideradas horas extraordinárias aquelas efetivamente trabalhadas além das respectivas jornadas semanais de 40 (quarenta) horas, respeitados os limites previstos na legislação trabalhista.

4.16.2 O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando demonstrada, pela fiscalização do contrato, a impossibilidade da compensação de horas.

4.16.3 Esporadicamente, os profissionais podem ser convocados para realização de serviços inadiáveis por meio da extensão obrigatória da jornada de trabalho. Isso se deve pela natureza dos serviços, uma vez que a interrupção dos trabalhos que eventualmente ultrapassem os horários regulares de jornada pode gerar prejuízos incontestes à ESAGU e ao interesse público.

4.16.4 Os valores constantes do Orçamento Estimado referentes à previsão de serviços extraordinários realizadas sob demanda pelos empregados alocados são meramente estimativos, e o pagamento será feito de acordo com as horas extras efetivamente realizadas.

4.17 Os serviços serão prestados presencialmente nas dependências da Escola Superior da Advocacia-Geral da União, como regra geral, ressalvadas as atividades cuja natureza permita a execução remota, nos termos dos subitens seguintes e conforme o modelo de execução contratual estabelecido pela Administração.

4.17.1 Importante destacar que os serviços a serem contratados envolvem atividades intelectuais, técnicas e criativas, cujos resultados nem sempre podem ser avaliados apenas pela quantidade de horas trabalhadas ou pela presença física nas dependências do órgão.

4.17.2 As atividades de **Produção Audiovisual Pleno** e de **Design Gráfico** poderão ser executadas remotamente, total ou parcialmente, quando compatíveis com sua natureza e mediante autorização da Administração, observados os níveis de serviço, os prazos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas para a execução contratual.

4.17.2.1 A execução das atividades em regime remoto, quando autorizada, deverá estar associada a mecanismos de acompanhamento e fiscalização que permitam verificar o cumprimento das demandas, dos prazos e dos padrões de qualidade estabelecidos para os serviços contratados.

4.17.2.2 Para tanto, deverão ser definidos procedimentos de registro, distribuição, acompanhamento e validação das solicitações, com identificação dos resultados esperados, dos prazos acordados e dos critérios de aceitação aplicáveis a cada tipo de atividade.

4.17.2.3 Para os serviços de produção audiovisual, poderão ser considerados, conforme a natureza da demanda, a conformidade técnica dos arquivos, a qualidade de áudio e vídeo, a adequação ao roteiro e aos padrões institucionais e a entrega dos materiais nos formatos requeridos. Para os serviços de design gráfico, poderão ser avaliadas a conformidade com a identidade visual, a correção dos elementos gráficos e editoriais, a adequação aos formatos de publicação e a entrega dos arquivos previstos.

4.17.2.4 A fiscalização poderá utilizar ferramentas de registro de demandas, relatórios de execução, análise técnica das entregas e registros de não conformidades, sem prejuízo dos demais mecanismos de fiscalização exigidos pelo modelo de contratação.

4.17.3 A autorização para a execução remota não afasta a obrigação de atendimento presencial das atividades que, por sua natureza, exijam presença física, incluindo, quando aplicável, captação de imagens e áudio, gravação, operação de equipamentos e acompanhamento de eventos institucionais.

4.17.4 O trabalhador alocado em atividade autorizada para execução remota deverá comparecer presencialmente às dependências da ESAGU quando necessário ao atendimento de demanda institucional que exija sua presença, mediante convocação prévia da Administração, no prazo determinado pela fiscalização do contrato, conforme urgência da atividade e com o deslocamento necessário ao trabalhador, sendo definido o prazo mínimo de 4 (quatro) horas de antecedência.

4.17.5 A execução remota deverá ocorrer em condições adequadas de infraestrutura, conectividade e segurança da informação e proteção de dados. **O empregado designado para trabalho remoto deverá possuir todos os equipamentos e condições necessárias a plena execução dos serviços. A Escola Superior da AGU fornecerá apenas acesso remoto aos aplicativos e ferramentas virtuais de trabalho necessárias para o desenvolvimento das atividades fora de suas dependências.**

4.17.6 A execução dos serviços em modalidade remota não altera, por si só, a jornada contratual, a remuneração ou os demais direitos trabalhistas dos profissionais alocados. O vale-transporte e o auxílio-alimentação deverão ser tratados conforme a legislação aplicável, a convenção ou o acordo coletivo pertinente e as condições efetivas de prestação dos serviços.

4.18 Os prestadores de serviço, cujas atividades envolvam acessibilidade, deverão ser conhecedores dos aspectos relacionados às necessidades de pessoas com deficiência.

4.19 A contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos.

4.20 A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao seu contrato.

4.21 Deverá ser firmado entre a ESAGU e a CONTRATADA **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados inclusive a forma de faturamento de atividades.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL

4.22 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.22.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

4.22.1.1.contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços desta natureza, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes. (IN SEGES/MPDG nº 05/2017, Anexo VII-A, item 10.6-b)

4.22.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados em cada categoria profissional.

4.22.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.22.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.22.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.22.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.23 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.24 Deverá ser celebrado contrato, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.24.1. A previsão de vigência inicial de 5 (cinco) anos para a presente contratação fundamenta-se na busca pela maior vantagem econômica e pela estabilidade administrativa, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Essa duração permite que a Administração Pública obtenha melhores condições contratuais, incluindo preços mais competitivos e condições mais favoráveis de execução dos serviços, ao evitar custos adicionais decorrentes de processos licitatórios frequentes, como despesas administrativas, análise de propostas e potenciais descontinuidades na prestação dos serviços.

4.24.2 O contrato mais longo propicia uma maior diluição dos custos iniciais de contratação, que neste caso, devido à complexidade do objeto, são muito altos, de forma que a proponente pode melhorar sua margem mensal de retorno e repassar à administração um preço mais competitivo, ante uma contratação de 12 (doze) meses. Ora, um maior período inicial permite que a CONTRATADA possa melhor amortizar seus custos fixos e iniciais e fazer proposta mais vantajosa.

4.24.3 Ademais, a contratação plurianual oferece maior previsibilidade e segurança tanto para a Administração quanto para a contratada, favorecendo um planejamento mais eficiente e uma gestão de contratos mais eficaz. Isso também proporciona à contratada maior estabilidade, incentivando investimentos em qualificação da mão de obra e melhoria dos serviços, refletindo diretamente na qualidade das atividades desempenhadas.

4.24.4 A possibilidade de prorrogação contratual, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto em lei, reforça a eficiência da contratação, ao alinhar os objetivos institucionais da Escola Superior da AGU e da AGU às melhores práticas de gestão pública. Essa flexibilidade garante a manutenção da parceria contratual apenas enquanto for vantajosa para ambas as partes e em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4.24.5 Destaca-se, ainda, que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 106, inciso III, permite à Administração a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender

que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Assim, caso a Administração constate, durante a vigência do contrato, que este não apresenta mais vantajosidade, poderá providenciar sua extinção, sem ônus para a Administração, na próxima data de aniversário do contrato (não podendo ocorrer em prazo inferior a 2 meses, contado da referida data).

4.24.6 Portanto, a vigência inicial de 5 (cinco) anos revela-se um parâmetro adequado, alinhado às necessidades operacionais e econômicas da Administração, com respaldo na legislação vigente e no interesse público.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.25 Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em consonância com o parágrafo único do art. 98, da Lei nº 14.133/2021.

DA UTILIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA

4.26 A escolha pela utilização da Conta-Depósito Vinculada justifica-se pois este modelo tem se mostrado eficaz na mitigação de riscos trabalhistas e providenciários, garantindo maior segurança jurídica ao assegurar que as obrigações trabalhistas como o FGTS e as contribuições previdenciárias, sejam devidamente recollhidas. Além disso, a equipe de planejamento e a de fiscalização já possuem familiaridade com a gestão de contrato nesse formato, o que evita custos e tempo necessários para capacitação, que seriam necessários caso fosse adotado o modelo de Pagamento pelo Fato Gerador. Por fim, na fase de pesquisa de preços, os contratos pesquisados utilizavam, em sua maioria, a metodologia da conta vinculada, ou seja, trata-se de instrumento que vem sendo bastante utilizado na Administração Pública Federal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

a) Quanto ao Plano Diretor de Logística Sustentável da AGU

4.27 O Plano Diretor de Logística Sustentável-PDLS da AGU 2025-2027 é um instrumento estratégico de abrangência nacional, que integra a sustentabilidade à gestão de recursos, logística e contratações públicas, visando o atingimento dos objetivos estratégicos. No que diz respeito ao Plano de Ações e Metas do PDLS da AGU, este é fundamentado em seis eixos temáticos descritos no art. 8º da Portaria nº 8.678, de 2021. O Plano define objetivos estratégicos e ações práticas que contribuem para a promoção da sustentabilidade nas práticas logísticas e contratuais, fortalecendo a governança, a eficiência e a transparência no uso de recursos públicos. Os eixos temáticos tratados no PDLS da AGU são:

- Eixo temático 1: Racionalização e Consumo Consciente;
- Eixo temático 2: Racionalização da ocupação de espaços físicos;
- Eixo temático 3: Identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
- Eixo temático 4: Fomento à Inovação no Mercado;
- Eixo temático 5: Negócios de Impacto nas Contratações; e
- Eixo temático 6: Divulgação, Conscientização e Capacitação.

4.28 Cada um dos eixos temáticos é composto por objetivos a serem atingidos, bem como, por indicadores para mensuração do atingimento desses objetivos. Em consulta ao documento, foi possível verificar que a contratação em tela encontra correspondência no Eixo Temático 5: Negócios de Impacto nas Contratações, mais precisamente no indicador 21 que diz respeito a quantidade de postos de trabalho inclusivos criados. A descrição desse indicador é: incentivar a promoção de contratações que contemplem a criação de postos de trabalho para pessoas com deficiência, grupos sub-representados ou em situação de vulnerabilidade.

4.29 Assim, considerando que a presente contratação trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, são aplicáveis **requisitos de sustentabilidade social,** com a adoção de práticas de gestão que assegurem aos profissionais alocados direitos legalmente previstos, bem como obrigações para com a CONTRATANTE. Dentre as práticas a serem adotadas pela CONTRATADA, destacam-se:

a)proibição de atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, idade ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

b)conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

c)a contratada deverá cumprir às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

d) com a finalidade da erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, a contratada não poderá:

d.1) submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

d.2) utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

d.3) submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

e) a contratada e a ESAGU deverão recepcionar e tratar as denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

a1)Aplicabilidade do Decreto nº 11.430/2023

4.30 A presente contratação deverá observar as disposições do Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 para implementar ações voltadas à inclusão social e à promoção da equidade de gênero no âmbito das contratações públicas. Este decreto estabelece:

i) exigência de percentual mínimo de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica

- Nos termos do decreto supra, o edital poderá prever cláusula que exija da contratada a alocação de percentual mínimo de mulheres vítimas de violência doméstica entre a mão de obra utilizada na execução do contrato. Esta medida visa contribuir para a inserção social de mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo sua autonomia econômica e o rompimento do ciclo de violência.
- As vagas reservadas incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006, e serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- Conforme definido no inciso II, §3º, art. 3º, do Decreto nº 11.430/2023, as vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço. De acordo com pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF em 2024, 57,8 % da população do DF se autodeclarou negra e deste grupo, 29,63% eram de mulheres. (https://www.ipe.df.gov.br/documents/d/ipedf/retratos-do-distrito-federal-2024_raca-cor)

ii) condições de implementação

4.31 Quanto a previsão de reserva de vagas, devem ser atendidas duas condições:

a) contratação com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores (§1º, art. 3º);

b) existência de acordo de cooperação firmado entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o Ministério das Mulheres, com a unidade responsável pela política pública de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica (§5º, art. 4º).

iii)Atendimento:

4.31.1 A primeira condição não está sendo atendida nesta contratação uma vez que a quantidade de postos não supera o limite mínimo de 25. No entanto, importante ponderar a inclusão do §1º-A ao artigo 3º do Decreto nº 11.430/2023, promovida pelo Decreto nº 12.516, de 2025 que traz a seguinte previsão:

> *"§ 1º-A Os editais de licitação e os avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão prever reserva de vagas em contratos com quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, admitida, nesses casos, a previsão de percentual inferior a 8% (oito por cento)."*

4.31.2 Sendo assim, na presente contratação deverá ser prevista a reserva de 1 (um) posto para mulheres vítimas de violência doméstica que representa um percentual de 8,33 % em relação ao número total de postos.

4.31.3 Com relação à segunda condição, constata-se que a mesma está atendida visto que foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica nº 120/2023 entre a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL e os Ministérios da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI e das Mulheres - MM, conforme link: https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/reserva-de-vagas-para-mulheres-em-situacao-de-violencia-domestica/estados-parceiros/acordos-e-planos/df/acordodistritofederalver1.pdf

4.31.4 Maiores detalhes poderão ser obtidos por meio do caderno de logística disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/temporario-caderno-logistica-decreto11430-ver1-1-_removed-1.pdf

a2)critério de desempate em licitações

4.32 Em situações de empate, o Decreto nº 11.430/2023 prevê a utilização de ações voltadas à promoção da equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate, conforme exposto em seu art. 5º:

> *"Art. 5º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade: (Redação dada pelo Decreto nº 12.516, de 2025)*
>
> *I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;*
>
> *II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;*
>
> *III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;*
>
> *IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;*
>
> *V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e*
>
> *VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.*

i)atendimento:

4.32.1 Considerando as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025 a respeito da forma de aferição, pela administração, e sobre a forma de comprovação, pelo licitante do desenvolvimento das ações de equidade como critério de desempate em licitações, de modo que tal critério será aplicado à fase externa da licitação, conforme regras a serem definidas no Edital.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis aptas a atender às necessidades institucionais da Escola Superior da AGU, considerando aspectos de eficiência, economicidade, continuidade operacional, qualidade técnica, flexibilidade e aderência às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela instituição.

5.2 Foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

5.2.1 Execução direta pela Administração: consiste na realização das atividades por servidores ou empregados públicos pertencentes ao quadro próprio da Instituição.

Vantagens

- maior controle direto das atividades;
- retenção interna do conhecimento;
- integração imediata com as equipes institucionais.

Desvantagens

- inexistência de equipe própria suficiente para atendimento das demandas;
- necessidade de capacitação técnica contínua;
- limitação operacional diante do volume crescente de demandas;
- risco de descontinuidade operacional decorrente de afastamentos e movimentações de pessoal.

5.2.2 Contratação de profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra: consiste na contratação de postos fixos de trabalho especializados, com profissionais alocados continuamente nas dependências da Administração.

Vantagens

- maior disponibilidade imediata da equipe;
- acompanhamento contínuo das atividades;
- integração operacional direta.

Desvantagens

- maior complexidade de gestão contratual;
- maiores custos administrativos e trabalhistas;
- necessidade de fiscalização mais intensiva da execução contratual.

5.2.3 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sob demanda: consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços conforme demandas previamente definidas pela Administração, mediante ordens de serviço e critérios de mensuração estabelecidos contratualmente.

Vantagens

- possibilidade de atendimento especializado multidisciplinar;
- escalabilidade da prestação dos serviços;
- possibilidade de atualização tecnológica contínua pela contratada;
- redução de riscos relacionados à gestão direta de pessoal.

Desvantagens

- necessidade de adequada gestão contratual;
- dependência de planejamento antecipado das demandas;
- necessidade de definição objetiva de níveis mínimos de serviço;
- maior complexidade e morosidade no fluxo de trabalho entre contratada e contratante

5.3 A respeito das opções apresentadas, considerando a inexistência de servidores públicos nos quadros da instituição com conhecimentos e expertise nesse tipo de serviço e, considerando que a Escola Superior da AGU tem um público a ser atendido de aproximadamente nove mil membros e servidores; considerando o grande e crescente volume de produção de diversos cursos na modalidade à distância, à crescente necessidade de transmissões de eventos presenciais e on line, realizados não só pela Escola, mas também, pelas demais unidades integrantes da AGU, somado à necessidade de edição rotineira das aulas das turmas de pós-graduação, além da gestão da plataforma EaD e dos sites da ESAGU, realização dos projetos de comunicação visual, desenvolvimento de peças gráficas, vídeos institucionais, diagramação da Revista da AGU e demais publicações que passam pela Escola , dentre outros, esta equipe de planejamento da contratação considera adequado e vantajoso a manutenção do modelo já vem sendo adotado desde 2020, qual seja, prestação de serviços por meio de terceirização com mão de obra exclusiva.

5.4 Além disso, em benchemarking realizado em outras escolas de governo, tais como a Escola Nacional de Administração Pública-ENAP (Contrato nº 29/2024), a Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU (Contrato nº 25/2025), e o Instituto Sezerdelo Correa do Tribunal de Contas da União - TCU (Contrato 10/2025), verificou-se a mesma sistemática de atendimento desse tipo de demanda, ou seja, a contratação de serviços terceirzados com mão de obra exclusiva. Os contratos encontram-se anexados à seq. 06 do NUP.

5.5 Outrossim, a respeito do perfil dos profissionais para exercer as atividades de **captação e edição audiovisual**, importante relembrar o exposto no item 2.11 deste ETP:

> *"2.11 Desta forma, a experiência decorrente da execução contratual evidenciou a necessidade de reavaliar a correspondência entre as atribuições tradicionalmente delimitadas dos postos existentes de captação e edição audiovisual e o conjunto de atividades atualmente demandadas. Foi verificada a ocorrência de atividades que envolvem competências complementares, abrangendo diferentes etapas da produção de conteúdos audiovisuais e digitais, o que torna relevante examinar a evolução das funções profissionais existentes no mercado de trabalho e sua aderência às necessidades institucionais. Observa-se a necessidade da ESAGU de profissionais com condições de desempenhar ambas as atividades captação e edição audiovisual e ainda outras mais abrangentes e complementares."*

5.6 Considerando a necessidade da ESGAU de um profissional com competências e atribuições abrangentes, bem como, considerando as possibilidades trazidas pela Lei nº 15.325/2026, que dispõe sobre o exercício da profissão de multimídia, verificou-se que a Administração Pública já vem contratando profissionais com esse perfil. Em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, bem como, em contato direto com os órgãos publicos, foram identificados contratos admininstrativos com as seguintes denominações de profissionais/postos de trabalho:

Tabela 4:

Contratante	**Contrato/Vigência**	**Denominação do Posto**
Agência Nacional de Águas-ANA	25/2025 (11/09/2025 a 11/09/2027)	Videomaker Pleno
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania-MDHC	09/2025 (04/06/2025 a 04/06/2026) Prorrogado por 4 meses até 04/10/2026	Videomaker Pleno
Tribunal Superior Eleitoral -TSE	59/2024 (16/10/2024 a 16/10/2029)	Videomaker
Senado Federal	2023/0193 (14/11/2023 a 14/11/2027)	Operador de Multimídia
Câmara dos Deputados	2026/060 (12/03/2026 a 11/03/2027)	Videomaker

5.7 As atribuições dos postos encontram-se à seq. 17 e comprovam que os profissionais listados na tabela acima desenvolvem atividades de captação e de edição de imagens.

5.8 Por todo o exposto, buscando conciliar as necessidades da ESAGU com a legislação aplicável, em especial após a publicação da Lei nº 15.325/2026, observou-se que a descrição de posto de trabalho que melhor se adequa ao contexto atual é o de " **TECNÓLOGO EM MÍDIAS AUDIOVISUAIS".** Este posto possui Código Brasiliero de Ocupações-CBO específico, qual seja, 2621-35, cuja tabela de atividades é compatível com as necessidades da ESAGU. A tabela de atividades da CBO consta à seq. 21.

5.9 A fim de atender a demanda da ESAGU de forma adequada, informa-se a necessidade de contratação de 1 (um) profissional do tipo "SÊNIOR", e os demais do tipo "PLENO". De acordo com o portal Salário (https://www.salario.com.br/recursos-humanos /junior-pleno-e-senior/ Consulta em 17/10/2026 as 10:45 hs), seguem as características e diferenças de cada um:

Tabela 5:

Sênior*	**Pleno***

O sênior é a referência. Quando trava algo difícil, é pra ele que o time olha. Tem bagagem, conhecimento e maturidade para conduzir projetos complexos do início ao fim, com autonomia total e respondendo pelas próprias decisões. Só que ser sênior vai muito além da parte técnica. Esse profissional desenvolve liderança, faz mentoria, enxerga o todo. Antecipa problemas antes deles estourarem, propõe caminhos que ninguém tinha pensado e influencia a cultura do time. Ele não entrega só o trabalho dele — ele eleva o nível de quem está ao redor. Por isso o sênior costuma ter equipes embaixo da sua responsabilidade, com plenos, júniores e até trainees. E é avaliado de um jeito diferente: ninguém cobra dele a qualidade de uma tarefa isolada, e sim o impacto estratégico do que ele entrega	O pleno é o profissional que já caminha com as próprias pernas. Ele pegou o jeito da função, domina as ferramentas do dia a dia e dá conta da rotina sem precisar de ninguém checando cada passo. Essa é a palavra-chave do nível pleno: autonomia. Ele assume tarefas mais complexas, que exigem especialização de verdade. Resolve problemas que travariam um júnior. Já contribui com ideias e soluções, e muitas vezes vira aquela ponte entre a liderança e a galera que está começando — inclusive ajudando a desenvolver os colegas mais novos. Tem um limite, claro. O poder de decisão do pleno costuma ser parcial: ele decide bastante coisa no operacional, mas as escolhas mais pesadas ainda passam pelo aval de um gestor ou de alguém sênior. É o degrau onde se lapida a capacidade analítica e a confiança para, lá na frente, assumir o protagonismo.

**Disponível em: https://www.salario.com.br/recursos-humanos/junior-pleno-e-senior/. Acesso em 17/10/2026 as 10:58*

5.10 Justifica-se a contratação de equipe composta por profissionais de nível sênior e pleno, tendo em vista que esses perfis apresentam competências complementares e desempenham funções distintas e igualmente relevantes para o atendimento das necessidades institucionais. A composição proposta busca conciliar a capacidade de execução das atividades rotineiras e recorrentes com a disponibilidade de conhecimento técnico especializado para o tratamento de demandas de maior complexidade, o desenvolvimento de soluções e a orientação técnica dos trabalhos.

5.11 Os profissionais de nível pleno serão responsáveis pela execução das atividades operacionais e técnicas necessárias à produção dos conteúdos educacionais e institucionais, de acordo com as demandas encaminhadas pela ESAGU e com os padrões técnicos e visuais estabelecidos. Suas atribuições poderão abranger, conforme a especialidade e as competências exigidas, a captação e a edição de materiais audiovisuais, a produção e a finalização de videoaulas, a elaboração e a adaptação de peças gráficas, a diagramação de materiais didáticos e publicações, a preparação de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem e a produção de materiais destinados à divulgação de cursos, eventos e demais iniciativas institucionais.

5.12 Por sua vez, a contratação de profissional de nível sênior justifica-se pela necessidade de dispor de referência técnica com experiência e domínio aprofundado dos processos de produção audiovisual, multimídia e digital, apta a atuar em atividades de maior complexidade, apoiar a definição de soluções técnicas, contribuir para o planejamento das entregas e orientar a aplicação de padrões de qualidade, acessibilidade, identidade visual e adequação dos conteúdos aos meios de publicação e distribuição. A atuação do profissional sênior mostra-se especialmente relevante diante da necessidade de integração entre as diferentes etapas da produção de conteúdos digitais, desde o planejamento e a preparação dos materiais até a captação, a edição, a finalização e a disponibilização dos produtos. A produção de videoaulas, a cobertura e a transmissão de eventos institucionais, a preparação de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem e a elaboração de materiais de divulgação demandam, além da execução técnica, capacidade de avaliar soluções, compatibilizar recursos, antecipar dificuldades e assegurar coerência entre os objetivos educacionais, os requisitos institucionais e os resultados entregues.

5.13 Após ampla pesquisa de mercado, verifica-se que as atividades a serem desempenhadas pelo posto de Tecnólogo em Mídias Audiovisuais **PLENO** são comparadas às desempenhados nos postos informados na TABELA 4 (item 5.6 acima), já as atividades relativas ao posto de Tecnólogo em Mídias Audiovisuais **SÊNIOR** são compatíves com os seguintes postos de trabalho:

Tabela 6:

Contratante	**Contrato/Vigência**	**Denominação do Posto**
Agência Nacional de Águas - ANA	25/2025	Videomaker Sênior
Conselho Nacional de Justiça - CNJ	05/2024	Supervisor Técnico
CNMP	08/2025	Supervisor Técnico

MPDFT	08/2025	Supervisor Técnico

5.14 As atribuições destes postos encontram-se à seq. 18 e demonstram o perfil de liderança e sepervisão das atividades.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de serviços de audiovisual/multimídia e design gráfico, por meio de mão de obra exclusiva, para atender as demandas da Escola Superior da Advocacia-Geral da União-ESAGU em Brasília/DF.

6.2 A demanda da Escola é a que segue:

Tabela 7:

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unid. de Medida	Quantidade	Carga horária
1	1	Designer Gráfico	25330 (Diagramação eletrônica e projeto gráfico)	Posto	4	40 horas semanais
	2	Tecnólogo em Produção Audiovisual - Pleno	3778 (Audiovisual)	Posto	7	40 horas semanais
	3	Tecnólogo em Produção Audiovisual - Sênior	3778 (Audiovisual)	Posto	1	40 horas semanais

6.3 Quanto ao agrupamento dos itens, tem-se que, embora cada perfil possua atribuições e competências específicas, os postos integram uma mesma solução de apoio às atividades educacionais e institucionais da Escola Superior da Advocacia-Geral da União (ESAGU), voltada à produção, ao tratamento, à finalização e à disponibilização de conteúdos em diferentes formatos e meios digitais. A atuação integrada dos profissionais permite estabelecer fluxos de trabalho compatíveis, padronizar procedimentos técnicos e visuais e promover maior coerência entre os diferentes produtos educacionais e institucionais. A coordenação das atividades contribui, ainda, para facilitar a distribuição das demandas, o acompanhamento dos prazos, a realização de ajustes e a compatibilização dos materiais produzidos, especialmente quando diferentes formatos de conteúdo integram uma mesma ação educacional ou institucional. A reunião dos postos em um único grupo poderá, adicionalmente, favorecer a racionalização das atividades de gestão e fiscalização contratual, mediante a centralização dos procedimentos de acompanhamento da execução, da verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais e da interlocução com a empresa prestadora dos serviços, gerendo ganhos de eficiência. Essa circunstância poderá reduzir a fragmentação administrativa e facilitar a visão integrada da capacidade operacional disponibilizada à ESAGU.

6.4 A estrutura de contratação para os postos de Tecnólogo em Produção Audiovisual delineia um sistema de classificação escalonado, englobando categorias como Sênior e Pleno. Esse escalonamento não é apenas uma formalidade, mas uma demarcação clara de diferentes níveis de expertise, habilidades e responsabilidades, refletindo não apenas a maturidade profissional, mas também a capacidade de liderança e habilidade na tomada de decisões em um ambiente de comunicação dinâmico.

6.5 Quanto às diferenças salariais entre esses níveis, elas são justificadas pelas divergências nas responsabilidades e expertise exigidas. Profissionais de nível Sênior geralmente recebem salários mais elevados devido ao maior grau de complexidade e impacto inerente às suas funções na comunicação corporativa. Suas habilidades e experiências são altamente valorizadas no mercado de trabalho da comunicação, o que se reflete em uma remuneração mais substancial. Além disso, a capacidade de liderança e tomada de decisões desses profissionais contribui para suas compensações financeiras mais robustas.

6.6 As atribuições dos postos são as que seguem:

Tabela 8:

Cargo	Design Gráfico

Código CBO	**2624-10**
Jornada de Trabalho	**40 horas semanais**
Atribuições	• Criação de peças gráficas, tais como cartazes, folders, folhetos, banners, capas, ícones, vinhetas, apostilas e outros formatos para impressão. • Criação de identidade visual para eventos e produtos indicados pela instituição. • Desenvolvimento de diagramação, programação visual e design gráfico das publicações e impressos institucionais da Escola Superior da AGU. • Desenvolvimento de formatos e identidades visuais próprias para veiculação em redes sociais e outras mídias eletrônicas. • Edição eletrônica e tratamento de fotos, imagens, gráficos vetoriais e tabelas. • Importação de gráficos, fotos, imagens e tabelas entre os programas do pacote Adobe CC. • Fechamento de arquivos para gráficas e birôs de serviços. • Seleção, escaneamento e tratamento de imagens e documentos para acervo e impressão. • Compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento em impressão off-set. • Separações de cores, ajuste de resolução e fechamento de arquivos em TiFF, PDF e EPS, pré-impressão e montagem de provas impressas. • Realização de revisão de forma nos trabalhos diagramados. • Criação de websites e hotsites, templates e layouts funcionais. • Confecção dos elementos gráficos das páginas web (imagens, figuras, banners, botões, barras, separadores etc). • Criação e modificação de folhas de estilo CSS (Cascade Style Sheet). • Criação e modificação de páginas Web segundo os requisitos de informação apresentados, com ênfase em usabilidade e acessibilidade. • Criação e modificação de scripts em páginas Web utilizando JavaScript. • Desenvolvimento de "layouts" para internet, Programação em HTML e desenvolvimento de folhas de estilo CSS para a Internet. • Realização de testes de usabilidade, acessibilidade e uso dos padrões estabelecidos. • Validação de páginas Web segundo os requisitos funcionais dos respectivos sistemas. • Gestão da plataforma de ensino à distância da AGU (Moodle). • Atualizar-se com relação a ferramentas e tecnologias para desenvolvimento web, nos padrões de segurança, estabilidade e confiabilidade da Advocacia-Geral da União.
Grau de Instrução:	Nível superior ou técnico nas áreas de desenho industrial, design gráfico, webdesign, comunicação, publicidade ou áreas correlatas, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Experiência	Mínimo 2 (dois) anos na área de designer gráfico e/ou webdesigner relacionado à educação à distância ou em atividades compatíveis com as que serão desempenhadas na Escola Superior da AGU.
Conhecimentos mínimos desejáveis	O profissional também deverá ter domínio de softwares para geração e edição de imagens (tais como Adobe Photoshop, Fireworks, Illustrator, InDesign); para trabalho com CSS e linguagens de marcação (Adobe Dreamweaver); conhecimento de softwares para criação de animações (como o Adobe Flash, Adobe Premiéree e AdobeAfter Effects). Os profissionais alocados para o desenvolvimento de projetos e serviços à web devem também ter domínio das seguintes linguagens de programação: HTML,CSS, JSP (Extensão Java), XSL, XML; e de algumas formas de script como ASP, PHP e JavaScript, bem como, conhecimento de bancos de dados MySQL e PostgreSQL (para uso de PHP e ASP); e, possuir conhecimento de Modular Object-Oriented Dynamic Leaming Environment - Moodle.

Tabela 9:

Cargo	**Produção Audiovisual/ Pleno**
Código CBO	**2621-35**
Jornada de Trabalho	**40 horas semanais**
	• Todas aquelas definidas na CBO além destas: • Captar áudio e vídeo em estúdio e em ambientes internos e externos (gravações presenciais) e em softwares de videoconferência (gravações remotas). • Preparar, configurar, testar e operar equipamentos de áudio e vídeo. • Operar câmeras, microfones, mesas de áudio e sistemas de transmissão remota. • Instalar, configurar e operar sistemas audiovisuais. • Realizar gravações presenciais e remotas de conteúdos educacionais, eventos institucionais e transmissões ao vivo. • Operar plataformas de videoconferência e streaming (Microsoft Teams, Zoom, Webex, YouTube, Google Meet, OBS Studio, vMix ou similares). • Monitorar e ajustar sinais de áudio e vídeo, garantindo qualidade técnica. • Realizar testes prévios e checklists operacionais antes das atividades. • Identificar e corrigir falhas técnicas durante gravações e transmissões.

Atribuições	• Executar ajustes de imagem, incluindo enquadramento, foco e iluminação básica. • Executar ajustes de áudio, incluindo níveis, equalização e prevenção de ruídos e interferências. • Operar sistemas de corte de vídeo (switchers) e distribuição de sinais. • Participar de reuniões presenciais e remotas. • Participar de capacitações e reuniões de orientação de equipes e das coordenações. • Apoiar montagem de cenários, sets de gravação e organização de ambientes. • Zelar pela qualidade do material audiovisual produzido. • Organizar, armazenar, catalogar e disponibilizar arquivos de áudio e vídeo. • Realizar backup dos conteúdos e arquivos produzidos. • Apoiar a integração entre sistemas de áudio, vídeo e transmissão. • Auxiliar na manutenção preventiva básica dos equipamentos. • Identificar e comunicar necessidades de manutenção corretiva. • Atuar em articulação com equipes técnicas, pedagógicas, de comunicação e administrativas. • Cumprir normas de segurança do trabalho e orientações institucionais. • Elaborar e inserir vinhetas, animação gráfica, legendas e artes em geral por meio de softwares específicos. • Editar e finalizar vídeos para produtos educacionais e institucionais, bem como para conteúdo em mídias sociais (Youtube, Instagram etc.), seguindo as diretrizes institucionais, e revisar edições finais. • Apoiar a produção de roteiros, montar e editar conteúdo audiovisual para vídeos educacionais e mídias sociais institucionais. • Usar softwares de edição, animação e finalização de áudio e vídeo. • Executar boas práticas de captação e edição visando garantir a qualidade de imagem e som. • Selecionar e organizar os arquivos imagens e sons diretos. • Sonorizar mídias audiovisuais e tratar áudio visando ajustes e melhorias do material educacional e institucional produzido. • Apoiar montagem de cenários, sets de gravação e organização de ambientes. • Editar materiais e arquivos de áudio. • Editar e finalizar arquivos e materiais audiovisuais. • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade, em razão de necessidade e de adequação dos serviços.
Grau de Instrução:	Ensino Superior completo ou em andamento preferencialmente nas áreas de Produção Audiovisual, Cinema, Rádio e TV, Comunicação ou Produção Multimídia.
Experiência	Mínimo de 2 anos de atuação comprovada por portfólio, declarações de experiência, contratos, carteira de trabalho, etc, nas seguintes atividades: • operação de equipamentos de captação de áudio e vídeo como câmeras profissionais, microfones, cabos, iluminadores, rebatedores, etc; • edição e pós-produção de vídeos com domínio de ferramentas como pacote Adobe, especialmente Premiere, Audition, dentre outras;
Conhecimentos mínimos desejáveis	• Ferramentas open source como OBS Stúdio, Shotcut , IA generativas de vídeo e áudio, dentre outros recursos que permitam a produção de vídeos e áudios. • Ter realizado cursos livres na área. • Experiência com inserção de elementos de acessibilidade.

Tabela 10:

Cargo	**Produção Audiovisual - Sênior**
Código CBO	**2621-35**
Jornada de Trabalho	**40 horas semanais**

- Todas aquelas definidas na CBO além das atribuições abaixo:
- Acompanhar a prestação de serviços de Produção Audiovisual/Plenos e Design Gráfico.
- Organizar, distribuir e supervisionar as atividades operacionais a serem desempenhadas pelos profissionais, atuando como responsável direto pelas entregas, respondendo para a Direção de ESAGU, atendendo às demandas das áreas da ESAGU demandantes.
- Delegar as atividades e as entregas a partir de fluxo de produção e dos cronogramas, bem como definir as prioridades conjuntamente com os setores demandantes.
- Verificar cumprimento de prazos e metas técnico-operacionais de produção multimídia em alinhamento com as áreas demandantes, garantindo a interlocução e o alinhamento das atividades.

Atribuições	• Garantir a qualidade e o cumprimento de prazos das tarefas executadas pelos profissionais de audiovisual e design gráfico, por meio de boas práticas de supervisão e acompanhamento. • Elaborar registros e relatórios sobre os serviços prestados. • Participar de reuniões pré e pós-demanda. • Realizar visita técnica aos locais de eventos juntamente com o representante da CONTRATANTE. • Controlar e acompanhar a agenda de eventos em que seja necessária a presença da equipe de audiovisual em ambientes de estúdio e demais espaços da escola, bem como em atividades virtuais. • Em caso de atividades simultâneas, deverá acompanhar o evento indicado pela Direção. • Controlar a presença dos colaboradores da equipe de forma a garantir que os postos de trabalho ora contratados estejam devidamente ocupados. • Propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas operacionais. • Reportar a necessidade de treinamento ou a necessidade de troca dos profissionais, bem como estimular a autocapacitação e a aprendizagem em equipe. • Pesquisar tendências tecnológicas e implementar boas práticas de produção de conteúdo multimídia. • Organizar, gerenciar, catalogar e providenciar os backups de arquivos de áudio, vídeo, presets, imagens e documentos de produção, de acordo com as boas práticas de gestão de conhecimento. • Zelar pela adequada manipulação e manutenção dos equipamentos de áudio, vídeo, informática e mobiliário sob uso da área de produção multimídia e design gráfico da ESAGU, coordenando ações de manutenção preventiva e corretiva em conjunto com os setores demandantes. • Alertar sobre necessidade de substituição de equipamentos obsoletos. • Definir especificações de recursos técnicos necessários. • Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação. • Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo os profissionais sob sua supervisão na forma de agir. • Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados. • Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE. • Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade. • Apoiar a equipe na criação dos conteúdos multimídias, visando garantir o cumprimento de metas e o atendimento de demandas, atuando diretamente nas atividades executadas quando necessário. • Zelar pelo princípio da urbanidade e da boa convivência, promovendo a comunicação não violenta, a cooperação e o trabalho em equipe, estimulando condições psicossociais adequadas ao ambiente de trabalho, conforme a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) que dispõe sobre os riscos ocupacionais.
Grau de Instrução	Ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de Comunicação Social, Design, Produção Audiovisual, Cinema e áreas correlatas.
Experiência	Mínima de 5 anos na área de produção audiovisual, produção multimídia e comunicação, comprovada por portfólio, declarações de experiência, contratos, carteira de trabalho, etc.
Conhecimentos desejáveis	Conhecimentos em técnicas de gestão de projetos, coordenação de equipes, fluência tecnológica na operação de ferramentas e tecnologias de produção multimídia (áudio, vídeo e design gráfico).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme consta no item 2 deste ETP, a Escola Superior da Advocacia-Geral da União (ESAGU) possui atualmente contrato vigente para prestação de serviços especializados com dedicação exclusiva de mão de obra nas áreas de produção audiovisual e design gráfico, formalizado por meio do Contrato EAGU nº 03/2022. Entretanto, a quantidade de postos contratados tem se mostrado insuficiente para atender a crescente demanda institucional, ocasionando impactos negativos relevantes nos prazos de execução, na qualidade das entregas e na distribuição adequada da carga de trabalho entre as equipes envolvidas.

7.2 Atualmente, o contrato contempla os seguintes postos de trabalho:

- 2 (dois) postos de Editor de Mídias Audiovisuais, com jornada de 6 horas diárias;
- 2 (dois) postos de Operador de Mídias Audiovisuais, com jornada de 6 horas diárias;
- 5 (cinco) postos de Designer Gráfico, com jornada de 8 horas diárias, sendo que 1 desses postos encontra-se alocado na Assessoria de Comunicação (ASCOM/AGU).

7.3 Seguem os fatores críticos que atualmente influenciam a defasagem no quantitativo de profissionais:

7.3.1 Serviço de captação audiovisual/multimídia:

- Aumento da procura por gravações e transmissões presenciais: houve um crescimento substancial de 301% nos pedidos de gravações e transmissões presenciais (em estúdio, auditório ou salas de aula) entre 2022 e 2025, saltando de 128 para 386 horas de gravação anuais. Cabe registrar que esse número mensura apenas o tempo efetivo de gravação, omitindo cerca de 5 horas adicionais por evento despendidas com atividades preparatórias e complementares (montagem, testes de áudio/vídeo e transferência de arquivos).
- Alteração no escopo das demandas das gravações/transmissões presenciais: a maioria das demandas de gravações tem sido para formatos que demandam a utilização de múltiplas câmeras, operação de mesa de áudio e de cortes, legendagem ao vivo, fatores esses que exigem a atuação conjunta de dois ou mais profissionais.
- Períodos de pico com sincronia de calendário nas gravações/transmissões (presenciais e virtuais): as atividades de capacitação e eventos institucionais costumam ocorrer em maior intensidade nos meses letivos, o que gera um pico de demandas nesses meses, levando a necessidade rotineira de realização de gravações/transmissões concomitantes, com a consequente extrapolação da jornada dos profissionais.
- Gargalo de escala e concorrência de espaços físicos: a jornada atual de 6 horas diárias dos profissionais de audiovisual permite apenas um profissional por turno. Como a ESAGU dispõe simultaneamente de auditório, salas de aula, estúdio e plataformas de videoconferência, a limitação atual inviabiliza a utilização concomitante desses ambientes.

7.3.2 Serviço de edição audiovisual/multimídia:

- Aumento da demanda por edição de vídeos: hoje a maior parte dos eventos realizados (virtuais ou presenciais) possuem demanda de gravação para disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Esse cenário eleva também a complexidade da pós-produção para garantir que os materiais audiovisuais sejam finalizados de forma adequada às necessidades da escola. Além disso, os dois cursos de pós-graduação lato sensu da ESAGU são integralmente na modalidade EAD, o que demanda edição cotidiana das videoaulas, das oficinas e das bancas, com prazo para cumprimento do calendário acadêmico.
- Complexidade editorial (mudança de escopo): o perfil das entregas evoluiu de videoaulas tradicionais em estúdio (com possibilidade de pré-produção da captação) para formatos dinâmicos como videocasts, programas de entrevistas, eventos institucionais com diversos ângulos de captação de imagem e consequentemente, alto impacto no volume e processos de edição (pós-produção). Estes novos formatos e condições de produção exigem tratamento complexo de áudio, cortes dinâmicos, inserção de lettering, elementos gráficos e vinhetas, o que eleva significativamente o tempo de edição.
- Efeito cascata: frequentemente ocorrem picos de captação (gravação) em uma semana, o que inevitavelmente gera um gargalo de pós-produção e edição nas semanas seguintes, atrasando a disponibilização do material, gerando perda de prazos importantes.

7.3.3 Serviço de design gráfico:

- Ampliação da estrutura do AVA: há previsão de ampliação da infraestrutura de TI para suporte ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), o que tem demandado uma completa reestruturação deste ambiente. Isso, somado à constante necessidade de manutenção/atualização e atendimento ao usuário da Escola Virtual da AGU - EVA, demandando atuação dedicada de webdesigners.
- Criação de Sítio eletrônico PPGD: a criação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da ESAGU, em nível de mestrado profissional, exigiu o desenvolvimento e a manutenção contínua de sítio eletrônico próprio, ampliando significativamente as demandas relacionadas a webdesign.
- Mudança de estratégia para o EaD: a estratégia institucional de profissionalização da produção de cursos na modalidade Educação a Distância (EaD) mediante adoção de metodologias de design instrucional (uso de softwares como Adobe Captivate e Microsoft Articulate) demandará ampliação da atuação dos profissionais de design gráfico.

7.4 Considerando que o formato em vídeo é o vetor principal do modelo de educação a distância da Instituição, a atual assimetria entre a força de trabalho e o volume de produção compromete a continuidade e a expansão das atividades educacionais e eventos que dependem da ESAGU.

7.5 Para mensurar o esforço real na pós-produção, adota-se o Índice de Complexidade de Edição (ICE), prática padrão na indústria audiovisual aplicada a Escolas de Governo:

- ICE Videoaulas Tradicionais (2:1): para cada 1 hora gravada, são necessárias 2 horas de pós-produção.
- ICE Eventos Síncronos e Híbridos (4:1 a 5:1): para cada 1 hora de transmissão, exigem-se no mínimo 4 horasde edição (correção de ruídos, alternância de câmeras/telas, tratamento de quedas de sinal e aplicação deidentidade corporativa).

7.5.1 Considerando a transição pedagógica atual da Escola, adota-se o ICE médio ponderado de 3,5 horas detrabalho de edição para cada 1 hora de vídeo finalizado.

7.5.2 No período de janeiro de 2025 a maio de 2026, foram registradas 732 transmissões/gravações remotas, totalizando 955,7 horas de vídeo bruto direcionadas para a ilha de edição. Aplicando-se a fórmula de carga de trabalho real na edição, obtém-se:

- 3,5 (ICE médio) X 955,7 horas = 3.344,95 horas efetivas em ilha de edição
- 3.344,95 horas : 260 dias úteis = 12,86 horas diárias de edição necessária no ano

7.5.3 A constatação de que a demanda técnica média exige 12,86 horas diárias de trabalho efetivo de edição, com tendência de ampliação das atividades de EAD, demonstrando matematicamente a necessidade urgente de profissionais que exerçam carga horária diária de 8 horas.

7.6 Além disso, no primeiro semestre de 2026 foi criado, na estrutura da ESAGU, o Núcleo de Educação à Distância-NEAD, que iniciou o trabalho de mapeamento mais detalhados das demandas. De acordo com esse lavantamento, seguem abaixo as entregas do setor realizadas até 31/07/2026, que demandaram atuação direta dos profissionais de produção audiovisual e design gráfico:

- Criação de 58 novos cursos /páginas da Escola Virtual da AGU-EVA;
- Desenvolvimento de 18 páginas para 3 cursos de Pós-Graduação;
- Gestão de 136 ações educacionais;
- 78 vídeos entregues e finalizados;
- Geração de 5.758 certificados de atividades;

7.7 Diante dos elementos apresentados, verifica-se que o quantitativo de postos de trabalho atualmente contratado não se mostra suficiente para atender, de forma tempestiva e adequada, ao volume e à complexidade das demandas da Escola Superior da Advocacia-Geral da União. O crescimento das atividades de educação a distância, a ampliação das gravações e transmissões de eventos institucionais, o aumento do volume de conteúdos destinados à edição e finalização e a expansão das demandas de design gráfico evidenciam a necessidade de redimensionamento da força de trabalho alocada à ESAGU.

7.8 A definição do quantitativo proposto considera, ainda, a necessidade de superar a fragmentação operacional identificada na execução contratual, mediante a adoção de perfis profissionais compatíveis com as diferentes etapas da produção audiovisual e multimídia, bem como o atendimento das demandas de design gráfico. Busca-se, assim, proporcionar maior flexibilidade na distribuição das atividades, reduzir os gargalos entre captação e pós-produção e ampliar a capacidade de resposta às demandas simultâneas e sazonais da ESAGU.

7.9 Nesse contexto, propõe-se a contratação de 12 (doze) postos de trabalho, distribuídos em **1 (um) posto de Tecnólogo em Produção Audiovisual – Sênior, 7 (sete) postos de Tecnólogo em Produção Audiovisual – Pleno e 4 (quatro) postos de Designer Gráfico**, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7.10. Adicionalmente, para fins de estimativa do valor da contratação, foi previsto na planilha de custos e formação de preços, para os postos de Tecnólogo em Produção Audiovisual – Sênior e Pleno, o quantitativo de 5 (cinco) horas extras mensais por empregado, a título de custos extraordinários, considerando as características e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas e em consonância com as regras estabelecidas no item 4.16 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 15.767.816,11

8.1**.** A estimativa do valor da contratação deverá considerar o quantitativo de postos de trabalho definido neste Estudo Técnico Preliminar, os perfis profissionais necessários à execução dos serviços e os custos decorrentes da contratação de empresa especializada para prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as disposições da Lei nº 14.133 /2021 e da regulamentação aplicável.

8.2. Para a composição dos custos referentes aos postos de Tecnólogo em Produção Audiovisual – Sênior e Tecnólogo em Produção Audiovisual – Pleno, foi realizada análise das características das atividades a serem desempenhadas, das competências profissionais requeridas e dos parâmetros remuneratórios disponíveis no mercado de trabalho do Distrito Federal.

8.3. A publicação da Lei nº 15.325, de 6 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o exercício da profissão de multimídia, constitui referência relevante para a definição do perfil profissional pretendido pela ESAGU. Verificou-se que o Código Brasiliero de Ocupações-CBO que melhor se adequa à este perfil é o **2621-35**, que corresponde oficialmente a **"Tecnólogo em Produção Audiovisual".**

8.4. No que se refere à definição dos parâmetros remuneratórios, foi constatada a ausência de instrumento coletivo específico para os postos de Tecnólogo em Produção Audiovisual no Distrito Federal. Diante dessa circunstância, adotou-se, para fins de estimativa dos custos da contratação, como referência remuneratória e pagamento dos benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal (SINDRAD/DF).

8.5. A utilização desse instrumento coletivo como referência para a estimativa decorre da existência de funções cujas atribuições apresentam correspondência com atividades inerentes à produção audiovisual e à operação de conteúdos multimídia. A escolha dos parâmetros remuneratórios considerou, ainda, a complexidade das atividades, o grau de responsabilidade associado a cada perfil e a necessidade de estabelecer remuneração compatível com as competências profissionais exigidas pela ESAGU.

8.6 Em contrapartida, observou-se a existência de instrumento coletivo específico que abrange o posto de Designer Gráfico, a saber: CCT celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF (SEAC/DF) e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS NO DISTRITO FEDERAL (STIG/DF).

8.7 Diante do exposto, seguem as definições dos salários-base iniciais para a formação da planilha de custos e formação de preços na licitação:

8.7.1**.** Para o posto de **Designer Gráfico**, o salário base não poderá ser inferior a **R$ 8.194,27 (oito mil cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**, tendo em vista o piso salarial definido na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF (SEAC/DF) e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL (STIG/DF), considerando, ainda, os valores previstos atualizados no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrado sob o nº DF000122/2026 (CCT e Termo Aditivo juntados à seq. 19).

8.7.2 Para o posto de **Tecnólogo em Produção Audiovisual – Pleno**, propõe-se que o salário base não poderá ser inferior a **R$ 9.185,26 (nove mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, correspondente ao piso do posto de Editor de Mídia Audiovisual, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF (SEAC/DF) e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF (SINDRAD/DF), considerando, ainda, os valores previstos atualizados no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrado sob o nº DF000128/2026 (CCT e Termo Aditivo juntados à seq. 20).

8.7.3 Para o posto de **Tecnólogo em Produção Audiovisual – Sênior**, propõe-se que o salário base não poderá ser inferior a **R$ 12.038,57 (doze mil, trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente ao piso do posto de Supervisor de Operações, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF (SEAC/DF) e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE RAD E TELEV NO DF (SINDRAD/DF), considerando, ainda, os valores previstos atualizados no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrado sob o nº DF000128/2026 (CCT e Termo Aditivo juntados à seq. 20).

8.8 Diante do exposto, foram elaboradas as planilhas de custos e formação de preços (seq.22), resultando no valor estimado e máximo da contratação para 05 anos de **R$ 15.767.816,11 (quinze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos),** conforme Quadro Resumo abaixo:

QUADRO RESUMO ESTIMATIVO									
ITEM	CATSER	Tipo de Serviço (A)	UNIDADE	Qtd de postos (B)	Qtd a ser licitada (C)- Nº de postos x 60 meses C = B x 60 meses	Valor Unitário do Posto (D)	Valor Mensal todos os postos (E) E = B x D	Valor Anual 12 meses (F) F = E x 12	Valor Global para 60 meses (G) G = C x D
		ITEM 1							
		CUSTO FIXO							
1	3731	Designer Gráfico	posto/mês	4	240	R$ 19.355,08	R$ 77.420,34	R$ 929.044,02	R$ 4.645.220,11
Total Item 1				4		R$ 19.355,08	R$ 77.420,34	R$ 929.044,02	R$ 4.645.220,11
		ITEM 2							
		CUSTO FIXO							
2		Tecnólogo em Produção Audiovisual - Pleno	posto/mês	7	420	R$ 21.911,25	R$ 153.378,74	R$ 1.840.544,91	R$ 9.202.724,53
		CUSTO EXTRAORDINÁRIO							
		Despesas Extraordinárias - Horas Extras	posto/mês	7		R$ 462,95	R$ 3.240,65	R$ 38.887,80	R$ 194.439,00
Total Item 2				7		R$ 22.374,20	R$ 156.619,39	R$ 1.879.432,71	R$ 9.397.163,53
		ITEM 3							
		CUSTO FIXO							
3		Tecnólogo em Produção Audiovisual - Sênior	posto/mês	1	60	R$ 28.150,46	R$ 28.150,46	R$ 337.805,49	R$ 1.689.027,47
		CUSTO EXTRAORDINÁRIO							
		Despesas Extraordinárias - Horas Extras	posto/mês	1		R$ 606,75	R$ 606,75	R$ 7.281,00	R$ 36.405,00
Total Item 3				1		R$ 28.757,21	R$ 28.757,21	R$ 345.086,49	R$ 1.725.432,47
TOTAL				12			R$ 262.796,94	R$ 3.153.563,22	R$ 15.767.816,11
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							R$ 262.796,94		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS - 60 MESES									R$ 15.767.816,11

8.9 Os valores referentes à previsão de serviços extraordinários realizadas sob demanda pelos empregados alocados são meramente estimativos, e o pagamento será feito de acordo com as horas extras efetivamente realizadas.

8.10. Na planilha apresentada, se encontra demonstrado todos os memoriais de cálculos para cada índice e o respectivo embasamento legal. Também estão marcados os valores máximos, valores legais e valores que devem ser lançados conforme realidade da empresa. Dessa forma, os critérios de aceitação e custos são transparentes, o que garante o princípio da igualdade e uma competição justa.

8.11 A planilha de custo permitirá embasar, de forma objetiva, o julgamento das propostas segundo critério de menor preço, propiciando à Administração, especificamente ao pregoeiro, no decorrer da sessão de abertura das propostas, segurança para avaliar se os preços propostos estão realmente de acordo com os valores estimados pela Administração em suas pesquisas, preservando-se assim, o interesse público e a parcimônia no que se refere ao dinheiro público. No relato do Acórdão nº1.405/2006, Plenário, o Ministro Marcos Vinicios Vilaça destaca:

> *"6. É importante notar que a pesquisa de preços não constitui mera exigência formal estabelecida pela Lei. Trata-se, na realidade, de etapa essencial ao processo licitatório, pois estabelece balizas para que a Administração julgue se os valores ofertados são adequados. Sem valores de referência confiáveis, não há como avaliar a razoabilidade dos preços dos licitantes."*

8.12 Portanto, considerando a ordem de prioridade estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2017, a metodologia utilizada para estimar os valores dos serviços de apoio administrativo foi o autopreenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, com os parâmetros estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, regras da Instrução Normativa nº 05/2017, legislação trabalhista, fiscal e tributária vigentes, bem como por meio de pesquisa de mercado de todos os insumos envolvidos, seguindo os critérios de pesquisa e análise crítica da IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é possível a opção pelo não parcelamento da contratação em determinados casos, conforme abaixo:

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*
>
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
>
> *II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
>
> *III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*
>
> *(...)"*

9.2. O parcelamento do objeto de uma contratação visa, em regra, ampliar a competitividade do certame e permitir maior participação de fornecedores especializados em partes específicas do objeto. No entanto, após análise técnica e econômica detalhada, concluiu-se que o parcelamento da solução proposta não é aplicável no caso da contratação em tela.

9.3. Justificativa Técnica

a) Natureza Integrada dos Serviços: Os serviços contemplados no objeto possuem caráter complementar e interdependente. O desmembramento em itens ou lotes distintos dificultaria a gestão contratual, já que a interação constante entre as atividades de apoio administrativo é essencial para o pleno atendimento das necessidades institucionais da AGU.

b) Gestão Unificada de Mão de Obra: A execução do objeto demanda um planejamento integrado de alocação de mão de obra e supervisão, o que é melhor atendido por um único contratado. O parcelamento criaria dificuldades na coordenação entre diferentes empresas, aumentando o risco de falhas operacionais, como sobreposição de responsabilidades e descontinuidade de serviços.

c) Padrão de Qualidade: A unificação dos serviços sob a responsabilidade de um único contratado favorece a implementação de padrões de qualidade homogêneos e a uniformização de processos administrativos, promovendo maior eficiência na execução do contrato. No modelo parcelado, cada fornecedor poderia adotar práticas distintas, comprometendo a consistência e a qualidade geral dos serviços.

9.4. Justificativa Econômica

a) Redução de Custos Administrativos: A gestão de um contrato único reduz custos administrativos relacionados à fiscalização, acompanhamento e controle, evitando duplicidade de esforços e despesas. No caso de parcelamento, seria necessário gerenciar múltiplos contratos, o que resultaria em maior complexidade operacional e aumento dos custos indiretos para a Administração.

b) Economia de Escala: A contratação unificada permite que a empresa vencedora otimize seus recursos, aproveitando economias de escala para reduzir os custos globais. No modelo parcelado, os fornecedores tenderiam a repassar custos adicionais para a Administração, como despesas com logística, supervisão e infraestrutura duplicadas.

c) Mitigação de Riscos Financeiros: O parcelamento poderia levar à participação de empresas com menor capacidade econômico-financeira para atender partes do objeto, aumentando o risco de inadimplência ou interrupção contratual. A contratação unificada assegura maior robustez financeira e operacional do fornecedor, garantindo estabilidade na prestação dos serviços.

9.5. Importante ponderar que é notório e sabido que as empresas prestadoras deste tipo de serviço, estão preparadas para atender em um único contrato todos os serviços, o que não ocasionaria restrição da competição em caso de parcelamento e sim aumentaria o custo operacional. Esta simples análise nos leva a declarar a necessidade de não parcelamento do objeto, buscando otimizar a prestação dos serviços e garantir eficiência e ganho em escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Como contratação correlata citamos o contrato atual que será substituído:

- Contrato nº 03/2022 (NUP 0590.000160/2022-70), cuja vigência se encerrará no dia 1º de fevereiro de 2027, podendo ainda ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, caso esta licitação não se conclua até esta data.

10.2. Cumpre salientar que não vislumbram-se contratações interdependentes a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 No que diz respeito ao alinhamento desta atividade com o planejamento estratégico da instituição, tem-se que, o Plano Estratégico Institucional da Advocacia-Geral da União para o período de 2024-2027, aprovado pela Resolução CG-AGU nº 14, de19 de julho de 2024, é integrado pelo propósito de trabalhar para viabilizar políticas públicas por um Brasil democrático, inclusivo e sustentável; pela visão de ser vanguarda na inteligência jurídica para a solução de conflitos e problemas públicos em benefício da sociedade; pelos valores de aprendizado contínuo, comprometimento, cooperação, inovação e integridade e, por fim, dentre os objetivos destaca-se as perspectivas da excelência em serviços jurídicos e da aprendizagem e crescimento sustentável.

11.2 Alinhadas as perspectivas do Plano Estratégico da AGU, importante destacar que, dentre as competências da Escola Superior da AGU, de acordo com o Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 2025, em seu Anexo I, art. 61, estão as de propor, executar e acompanhar as ações de desenvolvimento destinadas aos membros das carreiras jurídicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, e aos servidores técnico-administrativos da Advocacia-Geral da União e os projetos, os cursos, os seminários, as atividades culturais, as pesquisas e outras modalidades acadêmicas relacionadas às áreas de atuação da Advocacia-Geral da União.

Id pca PNCP: 26994558000123-0-000004/2026
Data de publicação no PNCP: 16/05/2025
Local: Brasília/DF
Fonte: Compras.gov.br
Id do Item no PCA: 41, 42 e 43

Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE / 961 - SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E RELACIONADOS(AFINS)
Identificador da Futura Contratação: 110156 - 15/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços continuados de audiovisual/multimídia e design gráfico com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as demandas da Escola Superior da Advocacia-Geral da União-ESAGU busca alcançar benefícios diretos e indiretos, com foco na efetividade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os princípios da economicidade e da melhor alocação de recursos públicos. Seguem abaixo os ganhos diretos e indiretos da presente contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

12.1.1. Ganhos Diretos

a) Melhoria na Efetividade e Qualidade dos Serviços

- Atendimento mais ágil e qualificado: A contratação de profissionais capacitados e especializados promove maior rapidez e precisão na execução de atividades administrativas, assegurando atendimento tempestivo e de qualidade às demandas internas e externas.

- Padronização de processos: A execução uniforme dos serviços, com base em padrões estabelecidos no contrato, minimiza erros e inconsistências, elevando a confiabilidade e previsibilidade das entregas.

b) Racionalidade no Uso dos Recursos Humanos e Financeiros

- Otimização da força de trabalho interna: Com a terceirização das funções de apoio, os servidores da AGU podem concentrar esforços nas atividades finalísticas, aumentando a eficiência institucional.
- Previsibilidade orçamentária: O regime de empreitada por preço global garante maior controle sobre os custos, reduzindo o risco de encargos adicionais inesperados ao longo da execução contratual.

c) Redução de Riscos Operacionais e Trabalhistas

- A transferência da responsabilidade pela gestão da força de trabalho terceirizada ao contratado reduz a exposição da AGU a passivos trabalhistas e operacionais, assegurando o cumprimento das normas legais e contratuais.

12.1.2. Ganhos Indiretos

a) Incentivo à Economia Local e Nacional

- Movimentação do setor de serviços: A contratação gera oportunidades para empresas locais e nacionais, contribuindo para o fortalecimento do setor e a geração de empregos diretos e indiretos.
- Estímulo à qualificação profissional: A demanda por profissionais qualificados promove a valorização da capacitação técnica e o aprimoramento de competências no mercado de trabalho.

b) Sustentabilidade Social

- Igualdade no ambiente de trabalho: Proibição de atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, idade ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa.
- Inclusão social e à promoção da equidade de gênero no âmbito das contratações públicas: Aplicação de percentual mínimo de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Portanto, os ganhos almejados com esta contratação estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, reforçando o compromisso da ESAGU com a gestão responsável e eficaz dos recursos públicos. Ao garantir a ampliação e a continuidade dos serviços essenciais objetos dessa contratação, ela não apenas fortalece o funcionamento interno da instituição, mas também gera impactos positivos para a sociedade como um todo, ao fomentar a disseminação de conhecimento, a flexibilização do acesso à capacitação, promovendo, dessa forma, a inclusão e o desenvolvimento social.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra iniciativas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, exceto quanto aos procedimentos para rescisão do contrato vigente com o mesmo objeto, de modo a evitar a sobreposição de contratos para o mesmo objeto.

13.2. O ambiente das unidades da AGU já se encontram adequados para que o serviço ora pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências para que a solução a ser contratada produza seus efeitos.

13.3. Considerando que as atividades proveniente dessa contratação não necessitam de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos funcionários investidos nas suas funções, não será necessária nenhuma capacitação específica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva pode gerar impactos ambientais indiretos, decorrentes das atividades cotidianas dos prestadores e do uso de recursos materiais e energéticos. Abaixo, são detalhados os principais riscos ambientais identificados e as respectivas medidas de tratamento ou mitigação, alinhadas aos princípios da sustentabilidade e à legislação ambiental vigente.

14.1.1. Possíveis Impactos Ambientais

a) Geração de Resíduos Sólidos

- Produção de resíduos comuns (papel, embalagens plásticas, copos descartáveis) durante a execução dos serviços.
- Potencial descarte inadequado de resíduos recicláveis ou não recicláveis.

b) Consumo de Recursos Naturais

- Uso excessivo de energia elétrica e água durante o funcionamento das instalações e no desempenho das atividades diárias.
- Consumo de materiais descartáveis, como papel, impactando diretamente o uso de recursos florestais.

c) Emissões de Carbono e Poluição Atmosférica

- Emissões indiretas relacionadas ao deslocamento dos trabalhadores e ao transporte de materiais ou insumos necessários às atividades.

14.1.2. Medidas de Tratamento ou Mitigação

a) Gestão de Resíduos Sólidos

- Coleta seletiva e reciclagem: Implementação de pontos de coleta seletiva em todas as unidades atendidas pela contratação, incentivando a separação e destinação adequada de resíduos recicláveis e não recicláveis.
- Redução de descartáveis: Incentivo ao uso de materiais reutilizáveis, como canecas e copos permanentes, em substituição a itens descartáveis.

b) Uso Racional de Recursos Naturais

- Economia de papel: Adotar práticas de digitalização de documentos e incentivo à impressão consciente, utilizando preferencialmente papel reciclado ou com certificação ambiental.
- Eficiência no consumo de energia: Campanhas internas para conscientização sobre o uso eficiente de equipamentos elétricos, como o desligamento de computadores e luzes em períodos de inatividade.
- Uso consciente de água: Instalação de dispositivos economizadores, como torneiras com temporizadores ou arejadores, nas dependências da instituição.

c) Redução de Emissões e Poluição

- Mobilidade sustentável: Incentivar os prestadores a utilizar transporte público ou formas alternativas, como bicicletas, para reduzir a pegada de carbono associada ao deslocamento.
- Otimização de logística: Planejamento racional do transporte de insumos, buscando minimizar viagens e emissões associadas.

d) Sensibilização e Treinamento Ambiental

- Capacitação de trabalhadores: Inclusão de treinamentos sobre práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental, com foco na minimização de impactos ambientais durante o desempenho das atividades.

14.1.3. Benefícios das Medidas Mitigadoras

- Redução de custos: O uso eficiente de energia, água e materiais pode gerar economia financeira para a Administração, promovendo a economicidade sem prejuízo à qualidade do serviço.

- Conformidade legal: As medidas garantem que a contratação esteja alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e ao Plano Diretor de Logística Sustentável da AGU - PDLS - 2025/2027.
- Fomento à cultura sustentável: A aplicação dessas práticas fortalece o compromisso institucional da AGU com o desenvolvimento sustentável e sensibiliza tanto os servidores quanto os prestadores para a importância da preservação ambiental.

14.2. As medidas propostas buscam mitigar os impactos ambientais inerentes à execução dos serviços contratados, garantindo que a atuação da AGU esteja alinhada aos objetivos de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso de recursos. Assim, a contratação não apenas atende às demandas administrativas da instituição, mas também reforça seu papel como agente promotor de práticas ambientalmente responsáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Com fundamento nos elementos técnicos, operacionais e jurídicos consolidados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se expressamente que a contratação é viável e razoável, sob os aspectos da necessidade administrativa, adequação ao interesse público, disponibilidade orçamentária e conformidade com o regime jurídico aplicável.

15.1.2 A contratação de serviços especializados de produção audiovisual, multimídia e design gráfico se mostra como imprescindível para o adequado atendimento das necessidades da Escola Superior da Advocacia-Geral da União – ESAGU, considerando o aumento e a diversificação das demandas relacionadas à produção de conteúdos educacionais e institucionais, à oferta de cursos a distância, à gravação e edição de videoaulas, à elaboração de materiais didáticos e gráficos e à diagramação de publicações institucionais.

15.1.3 O levantamento de mercado identificou a existência de soluções e profissionais aptos à execução dos serviços pretendidos, bem como a adoção de modelos semelhantes por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Considerando as possibilidades trazidas pela Lei nº 15.325/2026, bem como as necessidades da ESAGU de ampliação da capacidade operacional e de contratação de profissionais multitarefa, a solução proposta, composta por 12 (doze) postos de trabalho, contempla os postos de Tecnólogo de Produção Audiovisual Pleno e Sênior, e Designer Gráfico, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

15.1.4. Sob os aspectos técnico e operacional, a contratação permitirá maior integração entre as etapas de produção audiovisual, melhor distribuição das atividades e maior capacidade de atendimento às demandas da ESAGU. Sob o aspecto econômico, a estimativa de custos foi elaborada considerando os postos previstos, os perfis profissionais requeridos e os encargos inerentes ao modelo de contratação, buscando conciliar qualidade dos serviços, eficiência operacional e economicidade.

15.1.5. Considerando a necessidade identificada, as alternativas analisadas, o levantamento de mercado, o dimensionamento da equipe e as condições previstas para execução e fiscalização dos serviços, conclui-se que a contratação é tecnicamente e operacionalmente viável e adequada ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA SILVEIRA BENEDET

Presidente da Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:57:23.

JULIANA DE HOLANDA KOETZ

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 15:55:55.

ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS:23879068100

Assinado de forma digital por ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS:23879068100
Dados: 2026.11.03 13:50:23 -03'00'

ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Data: 03/11/2026 11:25:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANE FREIRE DE SA
Data: 03/11/2026 14:45:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIANE FREIRE DE SA

Equipe de Planejamento da Contratação